4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 6847-QC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1531/06.4PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rocha Veloso, filho de Armando da Silva Veloso e de Fernanda Ferreira da Rocha, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11607276, com domicílio na Rua do Senhor, 369, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2006, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

Anúncio n.º 6847-QD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 379/02.0GFMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Teixeira, filho de Américo Adalberto Vieira Teixeira e de Maria do Carmo Santos Ferreira da Silva, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13889615, com domicílio na Rua Actor António Silva, entrada 96, rés-do-chão, esquerdo, Rio Tinto, 4435 Rio Tinto, o qual foi em 25 de Junho de 2003, por sentença, condenado na pena de 7 meses de prisão, a qual nos termos do disposto no artigo 58.º do Código Penal, substituída por 170 horas de trabalho a favor da Comunidade, transitada em julgado em 16 de Setembro de 2003, em 29 de Outubro de 2004, por despacho, convertida em 3 meses e 15 dias de prisão, transitado em julgado em 17 de Dezembro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

Anúncio n.º 6847-QE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 618/06.8PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Guicho Castanheira, filho de António Teixeira Castanheira e de Rosalina Conceição Guincho, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11331287, com domicílio na Rua Sá e Melo, 730, Gueifães, 4470-115 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Março de 2006, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

Anúncio n.º 6847-QF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2350/06.3TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Jorge Alpoim Soares Mendonça, filho de Aníbal Soares Mendonça e de Maria Isabel Pimenta de Castro Alpoim Mendonça, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1938, titular do bilhete de identidade n.º 1923303, com domicílio na Avenida Estados Unidos da América, 117, 7.º-B, Lisboa, 1700-015 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de gravações e fotografias ilícitas, previsto e punido pelos artigos 199.º, n.º 1, alínea *a*), n.º 2, alínea *a*), e n.º 3, e 197.º, alínea *a*) e *b*), do Código Penal e 199.º, n.º 1, alínea *b*), n.º 2, alínea *b*), do Código de Processo Penal, praticado em 15 de Julho de 2003, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

Anúncio n.º 6847-QG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1775/97.8TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Crista, filho de Maria Arminda Crista Caxeira, natural de Portugal, Matosinhos, Perafita, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7418351, com domicílio na Rua Nicolau Tolentino, 337, 1.º, direito, Perafita, 4450 Matosinhos, o qual foi em 22 de Fevereiro de 2005, por sentença, condenado na pena de 130 dias de multa à taxa diária de 2,50 euros, num total de 325,00 euros, transitada em julgado em 31 de Março de 2005, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 1995, em 16 de Setembro de 2005, por despacho, foi convertida a pena de multa na pena de 86 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

Anúncio n.º 6847-QH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 421/02.4PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Jorge Novais Carvalho Castelo dos Santos, filho de Fernando Jorge Carvalho Castelo dos Santos e de Teresa Vieira Novais, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1967, divorciado, com a profissão de motorista de automóveis ligeiros de mercadorias, titular do bilhete de identidade n.º 9650782, com domicílio na Alameda Aquilino Ribeiro, bloco 312, casa 21, Ramalde, 4100-083 Ramalde, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2001, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio n.º 6847-QI/2007

O juiz de direito, Dr. Eduardo Couto Pereira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/04.2TAMGD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Marcos, filho de Adriano Joaquim Marcos e de Cecília da Apresentação Granado, natural de Mogadouro, Valverde, Mogadouro, nascido em 20 de Dezembro de 1970, casado (regime comunhão de adquiridos), titular da identificação fiscal n.º 199257418 e do bilhete de identidade n.º 9980863, com domicílio no Bairro São João, Rua da Hera, 24, 5200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Ferraz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel Lúcio Rodrigues.*

Anúncio n.º 6847-QJ/2007

O juiz de direito, Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/97.9IDBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio José Carreiro da Veiga, filho de Palmira dos Anjos Carreiro, natural de Mogadouro, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3106570, com domicílio na Avenida do Sabor, 1, Mogadouro, 5200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do RJIFNA, na redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Novembro de 1995, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel Lúcio Rodrigues.*

Anúncio n.º 6847-QL/2007

O juiz de direito, Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/97.3IDBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio José Carreiro da Veiga, filho de Palmira dos Anjos Carreiro, natural de Mogadouro, Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3106570, com domicílio na Avenida do Sabor, 1, Mogadouro, 5200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do RJINA, na redacção do Decreto-Lei 394/93, de 24 de Novembro, 105.º, do R. G. Infracções Tributárias, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Moreira Couto Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel Lúcio Rodrigues.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 6847-QM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Moreira Magalhães, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/04.7TAMBR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ramos, filho de João Ramos e de Albertina da Rosa Ramos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 19 de Setembro de 1973, solteiro, titular do passaporte n.º 2.785.781, com domicílio na Rua Didimo Paiva, Castanheiro do Ouro, 3620 Tarouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Moreira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 6847-QN/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Silva, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 860/05.9GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Brandão Dias, solteiro, nascido a 29 de Outubro de 1980, filho de António Carlos Dias e de Noémia Carvalho Brandão Dias, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, com último domicílio na Rua Maria Albertina, 3, 1.º, esquerdo, Laveiras 2780-541 Caxias, Oeiras, por se encontrar acusado da prática do crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 6847-QO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 390/00.5GAMTA,